



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

INDICAÇÃO Nº 034/2026

AUTORIA: VER. EDIVANIA MARIA DE SOUZA SANTOS

ASSUNTO: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA VIABILIZAR APOIO FINANCEIRO A JOVENS ATLETAS DE NOVA ROSALÂNDIA CONVOCADOS PARA PENEIRAS, AVALIAÇÕES, TREINAMENTOS OU COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DO MUNICÍPIO.

I – DA INDICAÇÃO

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que avalie a possibilidade de instituir ou viabilizar programa de apoio financeiro, mediante bolsa, auxílio ou outra modalidade juridicamente adequada, destinado a jovens atletas de Nova Rosalândia convocados para peneiras, avaliações, treinamentos ou competições esportivas fora do Município.

II – DA JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade incentivar a prática esportiva, valorizar os talentos locais e ampliar as oportunidades de desenvolvimento pessoal, educacional e profissional dos adolescentes e jovens de Nova Rosalândia que vêm se destacando em avaliações esportivas promovidas por clubes de outras localidades.

Recentemente, um atleta do Município foi aprovado em peneira realizada pelo Criciúma, havendo também outros jovens que já receberam convocações ou oportunidades semelhantes. Essas experiências representam importante possibilidade de crescimento e de ingresso em ambientes esportivos de maior competitividade, podendo contribuir para a formação dos atletas e para a valorização do Município.

Entretanto, a participação nessas avaliações, treinamentos e competições pode gerar despesas significativas para os atletas e suas famílias, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, materiais esportivos e outros custos necessários ao deslocamento e à permanência fora do Município. Tais despesas podem dificultar ou até impedir que jovens talentosos aproveitem as oportunidades recebidas, especialmente quando suas famílias não dispõem de recursos suficientes.

Nesse contexto, mostra-se pertinente que o Poder Executivo avalie a viabilidade de criar mecanismo municipal de incentivo ou auxílio, com critérios objetivos e transparentes, de modo a permitir que o apoio público alcance jovens efetivamente convocados ou selecionados para oportunidades esportivas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

- relevantes, observadas a legislação aplicável e a realidade financeira e administrativa do Município.

A medida deverá ser precedida de análise jurídica, administrativa e orçamentário-financeira, inclusive quanto à modalidade adequada de concessão, aos requisitos para habilitação, à documentação comprobatória, aos limites do auxílio, à prestação de contas, quando cabível, e à disponibilidade de recursos. A eventual implementação deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de responsabilidade fiscal.

O apoio municipal poderá contribuir para a inclusão social, a promoção da saúde, o incentivo à prática esportiva e a criação de melhores condições para que os jovens talentos de Nova Rosalândia desenvolvam suas habilidades e representem o Município em avaliações e competições.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal:

1. Que avalie a viabilidade de instituir ou viabilizar programa de apoio financeiro a jovens atletas de Nova Rosalândia convocados para peneiras, avaliações, treinamentos ou competições esportivas fora do Município;
2. Que sejam realizados estudos jurídicos, administrativos e orçamentário-financeiros para definir a modalidade legalmente adequada de apoio, podendo consistir em bolsa, auxílio ou outra forma permitida pela legislação;
3. Que sejam estabelecidos critérios objetivos, transparentes e impessoais para a concessão do benefício, incluindo requisitos de elegibilidade e comprovação da convocação, aprovação ou participação na atividade esportiva;
4. Que sejam avaliadas as despesas passíveis de apoio, tais como transporte, alimentação, hospedagem e materiais esportivos, conforme a finalidade do programa e os limites orçamentários disponíveis;
5. Que eventual concessão observe a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de responsabilidade fiscal e os procedimentos de controle e prestação de contas aplicáveis; e
6. Que, constatada a viabilidade, sejam adotadas as providências administrativas e legislativas necessárias à implementação da medida.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

Formula-se a presente Indicação, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conhecimento, análise e adoção das providências que entender cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

EDIVANIA MARIA DE SOUZA SANTOS
Vereadora

APROVADO
EM 22/10/2026
Mirian Leite C. Soares
1ª Secretária
Câmara Municipal de Nova Rosalândia-TO